

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS - PARCEIRO COMERCIAL INDEPENDENTE

Pelos presentes **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – PARCEIRO COMERCIAL INDEPENDENTE**, de um lado, **REFRIGELO CLIMATIZACAO DE AMBIENTES S.A.**, “**LEVEROS**” sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 61.502.324/0001-12, Inscrição Estadual nº 189.047.545.111, com sede na Rua Humberto de Campos, 1010, Vila Mercedes, telefone: (18) 3421-4888, CEP: 19.802-092 na cidade de Assis/SP, doravante denominada “**LEVEROS**” e, de outro lado, **PARCEIRO COMERCIAL**, qualificado no Termo de Adesão a estes **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – PARCEIRO COMERCIAL INDEPENDENTE**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, cujo teor mutuamente aceitam, outorgam e, por si e seus sucessores, obrigam-se fielmente a cumprir e respeitar.

Qualquer pessoa jurídica que pretenda tornar-se parceira da **LEVEROS** para comercialização dos seus produtos por meio das plataformas de Vendas exclusivas da **LEVEROS**, deverá aceitar os **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS** e todas as demais políticas e princípios que o regem.

A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À PERPETUAÇÃO DA PARCEIRIA COMERCIAL INDEPENDENTE DA LEVEROS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**, visa disciplinar a relação comercial entre **LEVEROS** e **PARCEIRO COMERCIAL** sendo que, após o aceite do presente termo obterá o direito de receber um percentual de comissão por cada venda realizada, na plataforma eletrônica e exclusiva do **GRUPO LEVEROS**, desde que a venda encaminhada e/ou apresentada pelo **PARCEIRO COMERCIAL** efetivamente seja aprovada pelo financeiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A **LEVEROS** pagará ao **PARCEIRO COMERCIAL** a título de comissionamento um percentual apontado na “plataforma eletrônica Leveros” indicado no campo (**% de RT**), sobre o **VALOR BRUTO** da venda, deduzidas o valor de **Frete, as devoluções e cancelamentos.**

2.2. Para o pagamento da porcentagem ao **PARCEIRO COMERCIAL**, serão



considerados pedidos faturados no período de 01 (um) a 31 (trinta e um) do mês, deduzindo o valor de frete, as devoluções e cancelamentos que ocorrerem no mesmo período. O pagamento devido ao **PARCEIRO COMERCIAL** referente à sua intermediação nos pedidos será pago via transferência bancária ou depósito bancário ao término do fechamento, respeitando as condições contidas na **Clausula 2.3**, sendo que, o comprovante de depósito valerá como recibo, cabendo ao **PARCEIRO COMERCIAL** indicar o Banco, Agência, Conta Corrente e Nome do Favorecido (condizente com o CNPJ cadastrado).

- 2.2.1. As alterações de dados bancários poderão ser realizadas entre os dias 01 e 10 de cada mês, sendo obrigatório apresentação de documento que comprove o domicílio bancário.
- 2.2.2. Caso a alteração de conta bancária seja realizada conforme dispostos acima, serão realizados os pagamentos na conta indicada somente no próximo mês.
- 2.2.3. É vedado a indicação de conta bancária em favor de terceiros, devendo a titularidade ser obrigatoriamente em nome do **PARCEIRO COMERCIAL**.

2.3. O **PARCEIRO COMERCIAL** deverá entregar suas Notas Fiscais na plataforma eletrônica Leveros, com suas respectivas comissões, até as 23:59 horas do terceiro dia útil do mês, para que estas sejam pagas conforme fluxo de recepção e pagamento abaixo:

Data de emissão e Recebimento da NF (dia)	Data Pagamento (dia)
Até o 3º dia útil	20

2.3.1. Fica **EXPRESSAMENTE ACORDADO ENTRE AS PARTES**, que a ausência do envio da Nota fiscal alusiva as comissões tratadas neste tópico, por um período superior a **90 (Noventa) dias corridos**, contados da data de cada fechamento disponibilizado na plataforma eletrônica Leveros, independentemente de aviso e/ou notificação, **IMPLICARÁ NA PERDA** dos valores a receber pelo **PARCEIRO COMERCIAL**, cuja o envio tenha transcorrido o referido prazo, conferindo, portanto, a **LEVEROS** plena, geral, integral, irrestrita e irrevogável quitação correspondente a tais valores perdidos.

2.4. Caso a nota fiscal seja em formato talão, ou seja, de preenchimento manual, é necessário que a mesma seja modelo 01.

2.5. Nos casos em que a nota fiscal for manual, o prazo de pagamento será contado conforme fluxo de pagamento previsto na **Clausula 2.3**, após recebimento da nota original na sede da **LEVEROS**.

2.6. As Notas Fiscais eletrônicas e/ou de talão em desacordo, serão devolvidas ao **PARCEIRO COMERCIAL**, assim como, o prazo de pagamento será iniciado somente após a entrega da respectiva nota fiscal regularizada.



3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A responsabilidade da **LEVEROS** perante seu **PARCEIRO COMERCIAL** é de proceder aos pagamentos das comissões, desde que as vendas sejam devidamente pagas, reservando o direito de recusar o pedido quando estiver em desacordo com suas políticas legais, internas e de análise de crédito e risco.

3.2. Cabe ao **PARCEIRO COMERCIAL** esclarecer e informar aos clientes de suas vendas intermediadas, que as condições de garantia dos equipamentos seguirão as normas que constam no Manual de Garantia do fabricante do produto comercializado.

4. DAS INCLUSÕES DE PEDIDOS, CANCELAMENTOS E MEIO TRANSACIONAL

4.1. A **LEVEROS** se utiliza como meio transacional para realização de suas vendas na plataforma eletrônica Leveros, via internet ou por intermédio de canal de televenda, sendo pelos quais serão realizadas as operações comerciais realizadas pelo **PARCEIRO COMERCIAL**.

4.2. Caso o **PARCEIRO COMERCIAL**, insira pedidos errados no sistema e/ou solicitar cancelamentos de pedidos por negligência, imprudência ou imperícia, o mesmo deverá arcar com as perdas e danos inerentes ao erro praticado.

4.2.1. O **PARCEIRO COMERCIAL**, autoriza expressamente a **LEVEROS**, descontar do comissionamento do mês posterior a apuração do dano os prejuízos causados pelos motivos citados acima.

5. DA AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA ENTRE LEVEROS E O PARCEIRO COMERCIAL

5.1. A **LEVEROS** é a única responsável desde o recebimento do pedido até a entrega do produto, cabendo ao **PARCEIRO COMERCIAL** independente tão somente a intermediação e inclusão da venda.

5.1.1. **NÃO HÁ EXCLUSIVIDADE NA PARCERIA**, podendo ambas as partes, se relacionar livremente com qualquer empresa, região ou produto, sem prejuízo na relação comercial com a **LEVEROS**.

5.1.2. Considerando a autonomia e independência das partes, fica excluída e eliminada qualquer tipo de relação empregatícia, societária, de franquia, subordinação ou exclusividade, não sendo a **LEVEROS** responsável por qualquer fiscalização ou gerência, bem como responsabilizada por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários ou tributos incidentes nas operações e serviços relativos ao **PARCEIRO COMERCIAL**.

5.1.3. A **LEVEROS** não será responsável por quaisquer reclamações resultantes de atos relacionados a atividades ilegais ou qualquer espécie de alegação desta natureza e que sejam praticadas pelo **PARCEIRO COMERCIAL** ou qualquer representante, administrador, diretor, conselheiro, sócio ou acionista, assessor,



consultor ou parte relacionada agindo em seu nome, responsabilizando-se, neste ato o **PARCEIRO COMERCIAL**, a indenizar a **LEVEROS** pela totalidade dos danos decorrentes de tal ação.

6. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes se obrigam a tratar como confidenciais todas as informações conhecidas da outra que não sejam de conhecimento público, mesmo após o encerramento do Termo, e independentemente do meio e suporte em que se encontrarem (papel, digital, etc), e a não divulgá-las a terceiros estranhos, em época ou hipótese alguma, ou ainda utilizá-las além do necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes do termo de adesão.

6.2. Obriga-se o **PARCEIRO COMERCIAL**, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o **PARCEIRO COMERCIAL** deverá:

- a) Realizar o tratamento, dos dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções a política de privacidade da **LEVEROS**, disponível no link <https://www.leveros.com.br/central-de-atendimento/seguranca-privacidade> e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **LEVEROS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **LEVEROS**.
- c) Certificar, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- d) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **LEVEROS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- e) Caso o **PARCEIRO COMERCIAL** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **LEVEROS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



- 6.3.** O **PARCEIRO COMERCIAL** deverá notificar a **LEVEROS** em até 48 (Quarenta e Oito) horas a respeito de:
- a) A ocorrência de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo **PARCEIRO COMERCIAL**, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e/ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **PARCEIRO COMERCIAL**.
 - b) O **PARCEIRO COMERCIAL** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **LEVEROS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo **PARCEIRO COMERCIAL** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

7. DAS SENHAS DE ACESSO A PLATAFORMA ELETRÔNICA LEVEROS.

7.1. O **PARCEIRO COMERCIAL** poderá acessar a “plataforma eletrônica Leveros” com recursos próprios, mediante “contas-logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

7.2. O **PARCEIRO COMERCIAL** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros.

8. DA MULTA E PENALIDADES

8.1. Caso uma das partes descumpra qualquer item da presente **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – PARCEIRO COMERCIAL INDEPENDENTE**, a parte infratora receberá uma multa referente a 5% (Cinco Por Cento) dos últimos três comissionamentos.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Caso ocorra defeito de fabricação nos produtos comercializados dentro do prazo de garantia, o **PARCEIRO COMERCIAL**, poderá solicitar as peças de reparo na plataforma eletrônica **LEVEROS**, sem custos adicionais.

10. DA CESSÃO DE CRÉDITO E CONTESTAÇÕES (CHARGEBACK)

10.1. O **PARCEIRO COMERCIAL** é obrigado a fornecer para **LEVEROS** os seguintes documentos se aplicado:

- a) Caso a análise de crédito e/ou análise de fraude, aponte exigência, deverá ser encaminhado o pedido assinado pelo cliente, em caso de assinatura de terceiro, evidenciar autorização para equipe de “Análise de crédito e risco”, é **VEDADO**, realizar o preenchimento do pedido com os dados do **PARCEIRO COMERCIAL**,



como por exemplo (telefone, e-mail e demais informações).

- b) Caso as entregas dos equipamentos sejam realizadas no endereço do **PARCEIRO COMERCIAL E/OU TERCEIRO**, com autorização do cliente, o mesmo deverá comprovar a entrega dos equipamentos para cliente, conforme modelo (**ANEXO I – COMPROVANTE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS**);
- c) Caso a análise de crédito e/ou análise de fraude, aponte exigência por indícios de fraude nas compras realizadas em cartão de crédito distinto do pedido, o **PARCEIRO COMERCIAL** deverá encaminhar a declaração de compra devidamente assinada pelo “titular do cartão”, conforme modelo (**ANEXO II – DECLARAÇÃO**);
- d) Caso o pedido seja rejeitado justificadamente pela “Análise de crédito e/ou análise de risco” da **LEVEROS**, e o **PARCEIRO COMERCIAL** queira garantir a satisfação do crédito em favor do cliente, o **PARCEIRO COMERCIAL** deverá preencher e encaminhar (**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA**), ademais, fica a critério da **LEVEROS**, aceitar ou não a fiança, considerando a média dos últimos 6 (seis) faturamentos do **PARCEIRO COMERCIAL** ora Fiador.

10.2. Caso o pedido seja contestado pelo titular do cartão, pelos motivos citados abaixo, e o **PARCEIRO COMERCIAL**, não entregar os documentos necessários para comprovação da operação de venda previsto na **Cláusula 10.1.**, o **PARCEIRO COMERCIAL** será responsável pelas perdas e danos oriundos da contestação.

- 10.2.1.** Causas de Contestação: a) Portador não reconhece a transação; b) Disputas do portador (ou desacordo comercial); c) Mercadoria com defeito/não confere com a descrita; d) Serviços não prestados ou produto não recebido; e) Valor da transação é diferente; f) Processamento duplicado; g) Pagamento por outros meios; h) Cancelamento não processado; i) Portador não reconhece ou não autorizou a transação; j) Crédito não processado; k) Mercadoria não entregue ou serviços não prestados; l) Processamento duplicado; m) Pagamentos por outros meios ou valor difere; n) Mercadoria/serviço com defeito ou não confere com a descrição;

10.3. O **PARCEIRO COMERCIAL**, autoriza expressamente a **LEVEROS**, abater os prejuízos causados pelo mesmo, diretamente na comissão, caso não tenha comissão a receber, a **LEVEROS**, poderá realizar a cobrança através de boleto bancário.

11. CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram e se obrigam a cumprir integralmente a legislação brasileira aplicável ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), ao Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como a quaisquer outras leis, decretos e regulamentos correlatos.

11.2. Cada Parte, por si e por meio de seus administradores, diretores, empregados, prepostos, colaboradores, representantes e eventuais terceiros, inclusive fornecedores e subcontratados, compromete-se a não praticar, autorizar, tolerar, induzir ou permitir



qualquer ato de corrupção, suborno, fraude ou lavagem de dinheiro, tampouco oferecer, prometer, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de natureza pecuniária ou não, a agentes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, com a finalidade de obter benefício indevido, influenciar decisões ou direcionar negócios.

11.3. As Partes declaram e garantem que possui e mantém políticas, normas e procedimentos internos de integridade e compliance compatíveis com a legislação anticorrupção vigente, inclusive nos termos do Decreto nº 11.129/2022, voltados à prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos.

11.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula será considerado infração grave e autorizará a rescisão imediata do Contrato pela Parte inocente, mediante simples notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, da exigência de eventuais multas contratuais e da responsabilização por perdas e danos, inclusive honorários advocatícios e demais custos e despesas jurídicas incorridos.

12. CONFORMIDADE TRABALHISTA E DIREITOS HUMANOS

12.1. As Partes declaram e garantem o integral cumprimento da legislação trabalhista e de direitos humanos vigente no Brasil, repudiando expressamente qualquer forma de trabalho em condição análoga à de escravo, trabalho degradante, trabalho forçado, exploração sexual, bem como a utilização de mão de obra infantil ou irregular de adolescentes.

12.1.1. As Partes declaram e garantem, ainda, que não utilizam nem utilizarão, durante a vigência deste Contrato, mão de obra nas condições vedadas nesta Cláusula, seja diretamente ou por intermédio de terceiros, fornecedores ou subcontratados, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou correlatas decorrentes de suas respectivas operações.

12.1.2. O **PARCEIRO COMERCIAL** obriga-se a disponibilizar à **LEVEROS**, sempre que solicitado, documentação idônea que comprove o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a inexistência das práticas vedadas nesta Cláusula.

12.2. O descumprimento de quaisquer disposições desta Cláusula, uma vez comprovado, ensejará a rescisão imediata do Contrato pela Parte inocente, mediante simples notificação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a venda de produtos para administração pública, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e/ou quaisquer empresas administradas direta ou indiretamente pelo poder público.

13.2. É vedado ao **PARCEIRO COMERCIAL** utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da **LEVEROS** em mensagens em materiais de comunicação em geral ou publicidade, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento da **LEVEROS**.

13.2.1. Caso **PARCEIRO COMERCIAL**, não respeitar os dispostos neste item, a



LEVEROS poderá notificar o ocorrido, não resolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a **LEVEROS** poderá romper a presente parceria, bem como, tomar as medidas judiciais cabíveis neste caso.

13.2.2. Caso seja acertado entre os administradores das partes o investimento em materiais de comunicação ou publicidade, as artes deverão ser criadas pela equipe de área de Marketing da Leveros (impreterivelmente).

13.3. Notificar imediatamente a **LEVEROS** a respeito do recebimento de quaisquer comunicações judiciais ou extrajudiciais que envolvam a **LEVEROS** ou que tenham relação direta ou indireta com os termos da presente política, sob pena de o **PARCEIRO COMERCIAL** arcar com o pagamento de quaisquer valores decorrentes dessas comunicações;

13.4. Todas as despesas com ação judicial, procedimentos administrativos, denúncias, inclusive verbas de sentença condenatória transitada em julgado, acordos firmados, honorários sucumbenciais e/ou quaisquer despesas jurídicas em que o **PARCEIRO COMERCIAL** der causa, deveram ser ressarcidas.

13.5. Fica expressamente autorizado a **LEVEROS**, realizar a retenção dos valores devidos diretamente no repasse das comissões, caso inexista valores a receber, será enviado nota de débito.

13.6. Quaisquer notificações resultantes deste instrumento deveram ser encaminhadas pelos e-mails indicados no **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – PARCEIRO COMERCIAL INDEPENDENTE**.

13.7. O **PARCEIRO COMERCIAL** autoriza expressamente a **LEVEROS**, enviar e-mail marketing para todos os clientes cadastrados na plataforma eletrônica Leveros.

13.8. Todos os itens destes **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS** são regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para todos os assuntos referentes à interpretação, ao cumprimento ou qualquer outro questionamento relacionado a estes **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**, as Partes concordam em se submeter ao Foro Central da Comarca de Assis Estado de São Paulo.

* * *

